TC 012.309/2012-5

## SANEAMENTO DE INFORMAÇÕES INERENTES A ITENS NÃO DIGITALIZÁVEIS

	Trata o presente despacho de registro de informações acerca das atividades realizadas com amento processual das informações inerentes a "itens não digitalizáveis" referenciados por das em processos de controle externo.
2.	Em atenção às análises e ações empreendidas no TC, informo que:
	os arquivos do tipo PDF constantes da mídia digital remetida ao TCU por meio do Ofício nº de peça(s)
	os arquivos do tipo PDF constantes da mídia digital remetida ao TCU por meio do pedido de peça(s) 112-118
	outros
	constam nos autos como peças processuais:112-118.
3. informação a	Importante salientar que os metadados do documento foram atualizados para retratar a acima apresentada.
4. peça no prod destruído.	Portanto, considerando que todos os arquivos constantes da mídia foram inseridos como cesso e considerando o que consta do art. 18 e 21 da Portaria-TCU 114/2020, o artefato foi

TCU/SEPROC, 4 de Julho de 2022.

(Assinado eletronicamente) Rafael Estéfano Crispim 10188-5